

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL**

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 171/XII-AR

**PROJETO DE LEI N.º 500/XV (L) – “ESTABELECE A CRIAÇÃO DE UM VALOR
CONVENCIONAL DE REFERÊNCIA PARA OS RÁCIOS SALARIAIS NAS EMPRESAS”**

13 DE FEVEREIRO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 171/XII-AR – Projeto de Lei n.º 500/XV (L) – “Estabelece a criação de um valor convencional de referência para os rácios salariais nas empresas”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriunda da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando que o objeto da iniciativa incide sobre matéria no âmbito de *trabalho*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa tem por objeto – cf. artigo 1.º – determinar um valor convencional de referência para rácios salariais nacionais, impedindo rácios salariais excessivos no setor público empresarial, incluindo o setor empresarial local e regional, estabelecendo um processo gradual de redução do fosso salarial em Portugal entre as remunerações de quadros e administrações das empresas e as remunerações dos restantes trabalhadores.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação do presente Projeto de Lei, o proponente refere que “Segundo contas feitas em 2019 por jornalistas do Jornal de Notícias/Dinheiro Vivo, a remuneração dos gestores nas principais empresas cotadas na bolsa portuguesa eram cinquenta e duas vezes superiores às remunerações médias dos seus



trabalhadores. Todos os dados indicam que este número não diminuiu desde então, muito pelo contrário.

Isto, em termos brutos, indica que, na mesma empresa, basta uma semana de trabalho de um gestor para ganhar tanto como um trabalhador médio num ano inteiro. Esta diferença será ainda mais substancial se tivermos em conta os trabalhadores com salários mais baixos dessa empresa. Os impostos não são suficientes para equilibrar esta diferença desproporcional e assegurar uma efetiva redistribuição. Não há trabalho ou responsabilidade que justifique esta diferença. Vai-se consolidando por isso uma sociedade mais desigual, mais injusta e mais polarizada.

Casos recentes como o de Alexandra Reis, que recebeu uma indemnização de meio milhão de euros pela sua saída da TAP e as notícias vindas a público sobre os vencimentos elevadíssimos de profissionais com responsabilidades de gestão na mesma empresa, por comparação com os despedimentos e a ausência de melhorias às condições dos trabalhadores, ilustram bem a enorme discrepância entre a situação e condições de trabalho e remuneração dos gestores face aos trabalhadores de empresas como a TAP.

Por tudo isto, é urgente regular as diferenças salariais, estabelecendo um rácio máximo de desigualdade salarial entre os salários mínimo e máximo dentro das empresas e organizações públicas e nas empresas em que o Estado tenha participações de capital. Devem também ser criados incentivos às empresas privadas para que implementem medidas que reduzam o rácio de desigualdade salarial entre administradores e trabalhadores. Além disso, devem ser regulados e limitados os bónus corporativos distribuídos por gestores.”

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Importa ainda referir que na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS não emitiu qualquer parecer à presente iniciativa.



O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer desfavorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emitiu parecer desfavorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu qualquer parecer à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral deliberou dar parecer desfavorável ao **Projeto de Lei n.º 500/XV (L) – “Estabelece a criação de um valor convencional de referência para os rácios salariais nas empresas”**, com os votos a contra do PSD e CDS-PP e o voto a favor do BE e sendo que os Grupos Parlamentares do PS e PPM não se pronunciaram.

Ponta Delgada, 13 de fevereiro de 2023

O Relator

Flávio Soares

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Elisa Sousa